



MUNICÍPIO DE VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

DESPACHO

Eu, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, por meu despacho de 11 de maio de 2016, informo os colaboradores do Município de Velas que:

-Considerando a importância que a celebração das Festividades em honra do Espírito Santo representam na Nossa Cultura;

-Considerando que durante estas Festividades decorrem as tradicionais mordomias;

Determino:

1. No uso da competência que me confere a alínea a) do nº2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de 1 hora no período do almoço, nos dias 12 e 19 de maio do corrente ano. Devendo tal ser coordenado junto dos Chefes de Divisão e Chefes de Equipa, por forma ao serviço ser assegurado.

Velas, 11 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira